

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços voltados à produção, organização e execução operacional do 5º Campeonato Municipal de Laço de Araquari, a ser realizado nas datas: 23 e 24 de maio, 20 e 21 de junho, 18 e 19 de julho e 22 e 23 de agosto de 2026, no Município de Araquari/SC, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	Valor máx. Unit.	Valor máx. Total
1	Serviços voltados à produção, organização e execução operacional do 5º Campeonato Municipal de Laço de Araquari, a ser realizado de maio a agosto de 2026, no Município de Araquari/SC.	SERVIÇO	01	R\$ 29.500,00	R\$ 29.500,00
VALOR ESTIMADO TOTAL					R\$ 29.500,00

\*\*\* Cód. CATSER: 14591 – Promoção de Eventos

1.2 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais)** conforme custos unitários apostos na tabela acima. A composição detalhada do preço, bem como a metodologia utilizada para a sua formação, encontra-se devidamente demonstrada no **Formulário de Pesquisa de Preços**, documento que integra o presente processo administrativo.

1.3 Conforme previsto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, **a participação neste certame será exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)**, tendo em vista que o valor estimado enquadra-se nos limites legais estabelecidos para tal finalidade.

1.4 O prazo de vigência da contratação será de **06 (seis) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 12 meses, nos termos do **art. 105** da Lei nº

Página 1



14.133/2021.O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

### 2.1 JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados voltados à produção, organização e execução operacional do 5º Campeonato Municipal de Laço de Araquari, a ser realizado nas datas de 23 e 24 de maio, 20 e 21 de junho, 18 e 19 de julho e 22 e 23 de agosto de 2026, no Município de Araquari/SC. O referido evento integra oficialmente o calendário municipal, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.478/2019, regulamentada pelo Decreto nº 17/2025, consolidando-se como uma importante ação de fomento ao esporte, à cultura tradicionalista e ao desenvolvimento econômico local.

O Campeonato Municipal de Laço representa uma manifestação cultural de grande relevância para a região, especialmente por valorizar elementos da cultura gaúcha, tradicionalmente presente no município e em toda a região sul do país. Além de seu caráter esportivo, o evento possui forte impacto social e econômico, promovendo a integração da comunidade, incentivando o turismo e estimulando setores como comércio, alimentação, hospedagem e prestação de serviços, gerando renda e movimentando a economia local ao longo de todas as etapas do campeonato.

Ressalta-se que o evento é organizado e coordenado pela Prefeitura Municipal de Araquari, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, cabendo à Administração Pública a responsabilidade pela disponibilização da estrutura física e logística necessária à sua realização, incluindo sistema de sonorização, instalações sanitárias, troféus, premiações e demais itens essenciais ao suporte do evento. Todavia, a execução das atividades técnicas especializadas inerentes à condução das competições demanda conhecimentos específicos, experiência comprovada e atuação profissional qualificada, não disponíveis no quadro de servidores do Município.

Nesse contexto, verifica-se que a Administração Pública Municipal não dispõe, em seu quadro funcional, de servidores com atribuições específicas ou capacitação técnica para o desempenho das funções essenciais à realização de competições de laço, tais como narrador especializado, bandeira de prova (árbitro) e médico(a) veterinário(a) com experiência em eventos equestres. Tais atividades exigem não apenas conhecimento técnico, mas vivência prática em



competições dessa natureza, domínio das regras específicas da modalidade e capacidade de atuação em ambiente de evento, garantindo a lisura das provas, a segurança dos participantes e o adequado acompanhamento do público.

No que se refere à atuação de profissional médico veterinário, destaca-se que, embora o Município possua servidores efetivos na área, estes estão vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, conforme esclarecido pelo Ofício nº 53/2025 da referida Secretaria, e exercem funções relacionadas à saúde pública veterinária, defesa sanitária animal, fiscalização e controle de zoonoses, não possuindo atribuições legais ou disponibilidade funcional para atuar como responsáveis técnicos em eventos esportivos, especialmente em atividades realizadas fora do horário comercial e em finais de semana, como é o caso do Campeonato de Laço. Ademais, a presença de profissional habilitado é indispensável para assegurar o cumprimento das normas de bem-estar animal e garantir atendimento imediato em situações emergenciais envolvendo os animais participantes.

Diante desse cenário, a contratação de empresa especializada mostra-se imprescindível para suprir a ausência de mão de obra qualificada no âmbito da Administração Pública, garantindo a execução adequada e profissional das atividades técnicas necessárias à realização do evento. A empresa contratada será responsável pela disponibilização e gerenciamento dos profissionais especializados, incluindo narrador, bandeira de prova, médico(a) veterinário(a) e administrador do evento, este último encarregado da organização das inscrições das equipes e da elaboração e controle das tabelas de competição durante os dias de realização.

Importante destacar que a presente contratação não se refere à transferência da organização integral do evento à iniciativa privada, permanecendo sob responsabilidade da Prefeitura Municipal toda a estrutura logística e institucional do Campeonato. A contratação restringe-se à execução dos serviços especializados indispensáveis à condução das competições, atuando a empresa contratada como parceira operacional da Administração, complementando a estrutura já existente e garantindo maior eficiência, qualidade e segurança na realização do evento.

Assim, a necessidade da contratação fundamenta-se na inexistência de recursos humanos qualificados no quadro municipal para atender à demanda específica do evento, na complexidade técnica das atividades envolvidas, na obrigatoriedade de assegurar o bem-estar animal e a regularidade das competições, bem como na importância de garantir a realização de um evento seguro, organizado e de qualidade, compatível com sua relevância cultural, esportiva e econômica para o Município de Araquari.



Dessa forma, a contratação pretendida revela-se medida indispensável e plenamente justificada, visando assegurar o adequado atendimento ao interesse público, a valorização das tradições culturais locais e o fortalecimento das políticas públicas de esporte, lazer e desenvolvimento econômico do Município.

## 2.2 DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como resultado pretendido assegurar a realização do 5º Campeonato Municipal de Laço de Araquari com elevados padrões de eficiência, qualidade e economicidade, promovendo o melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis, tanto sob o aspecto humano quanto material e financeiro.

Sob a ótica da economicidade, a contratação de empresa especializada revela-se a solução mais vantajosa para a Administração Pública, uma vez que evita a necessidade de criação de cargos específicos, realização de contratações temporárias individuais ou capacitações extensivas de servidores para funções altamente especializadas e de demanda pontual. Considerando que o evento ocorre em datas específicas ao longo do ano, a internalização dessas atividades geraria custos permanentes desproporcionais à necessidade, tornando a terceirização técnica uma alternativa mais eficiente e alinhada aos princípios da razoabilidade e da boa gestão dos recursos públicos.

No que se refere ao aproveitamento dos recursos humanos, a solução adotada permite que os servidores municipais permaneçam desempenhando suas atribuições regulares nas respectivas áreas de atuação, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos essenciais. A inexistência, no quadro funcional, de profissionais com qualificação específica para atuar como narrador, bandeira de prova e médico(a) veterinário(a) em eventos equestres reforça a necessidade de contratação externa, evitando sobrecarga indevida, desvio de função ou alocação ineficiente de pessoal. Dessa forma, a Administração garante que cada agente público atue dentro de sua área de competência, otimizando a produtividade institucional.

Quanto aos recursos materiais e estruturais, a Prefeitura Municipal de Araquari já dispõe dos meios necessários para a realização do evento no que se refere à infraestrutura básica, como sonorização, instalações sanitárias, troféus e premiações. A contratação pretendida, portanto, complementa essa estrutura já existente, agregando apenas os serviços especializados indispensáveis à execução das competições, evitando gastos desnecessários com itens já disponíveis e promovendo o uso racional dos bens públicos.



No aspecto financeiro, a contratação concentrada de empresa especializada possibilita maior controle orçamentário, previsibilidade de custos e redução de despesas indiretas, tais como encargos trabalhistas, logísticos e operacionais que seriam decorrentes de contratações fragmentadas. Além disso, a centralização da responsabilidade técnica em uma única contratada contribui para a mitigação de riscos, maior eficiência na gestão contratual e melhor relação custo-benefício, assegurando que os recursos investidos revertam em resultados efetivos para a população.

Adicionalmente, os resultados pretendidos incluem a realização de um evento seguro, organizado e de qualidade, capaz de atrair público, fomentar o turismo e movimentar a economia local, potencializando o retorno indireto do investimento público por meio do fortalecimento do comércio, da prestação de serviços e da valorização da cultura regional.

Dessa forma, a contratação proposta demonstra-se alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, proporcionando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e garantindo a adequada execução do 5º Campeonato Municipal de Laço de Araquari.

### **2.3 JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

O parcelamento do objeto nas contratações públicas constitui, de fato, regra prevista no artigo 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, com o objetivo de ampliar a competitividade e possibilitar a participação de um maior número de licitantes. Tal diretriz também encontra respaldo na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), a qual orienta a adjudicação por item, desde que não haja prejuízo à economia de escala, à eficiência administrativa ou à viabilidade do conjunto do objeto.

Todavia, a própria legislação e a jurisprudência consolidada dos órgãos de controle estabelecem que o parcelamento não deve ser aplicado de forma automática, sendo imprescindível a análise concreta da natureza do objeto, da forma de execução e dos riscos envolvidos. Assim, sempre que a divisão comprometer a eficiência, a integração dos serviços ou a responsabilidade pela execução, admite-se, de forma plenamente legítima, a adoção de lote único.

No presente caso, a contratação visa à prestação de serviços especializados e integrados para a realização do Campeonato Municipal de Laço de Araquari, compreendendo a disponibilização e o gerenciamento de profissionais para as funções de narrador, bandeira de prova (arbitragem), médico(a) veterinário(a) e administrador do evento, os quais, embora possuam



atribuições distintas, atuam de forma simultânea, interdependente e contínua durante toda a execução das competições.

A dinâmica operacional das provas de laço exige sincronização em tempo real entre os profissionais envolvidos, sendo imprescindível que haja alinhamento técnico e coordenação centralizada. O narrador, por exemplo, depende diretamente das decisões da arbitragem para conduzir a comunicação com o público e competidores, enquanto a arbitragem necessita manter padrão uniforme de julgamento ao longo de todas as etapas. Da mesma forma, o médico veterinário deve atuar de forma integrada à organização, acompanhando continuamente o andamento das provas, pronto para intervenções imediatas sempre que necessário, garantindo o cumprimento das normas de bem-estar animal.

Dessa forma, não se trata de serviços autônomos ou passíveis de execução isolada, mas de um conjunto de atividades que compõem uma solução única e indivisível sob o ponto de vista operacional. A eventual fragmentação do objeto em itens distintos implicaria a contratação de múltiplos prestadores, sem vínculo de subordinação entre si, o que transferiria à Administração Pública o ônus da coordenação direta dessas atividades, função esta que exige conhecimento técnico específico e atuação em tempo real durante o evento.

Tal cenário aumentaria significativamente os riscos operacionais, incluindo, mas não se limitando a: falhas de comunicação entre profissionais, divergência de procedimentos, ausência ou atraso de prestadores em momentos críticos, incompatibilidade de agendas, descontinuidade na execução dos serviços e dificuldade na resolução de intercorrências durante as competições. Esses riscos são especialmente sensíveis em eventos esportivos com público e participação de animais, podendo comprometer não apenas a qualidade do evento, mas também sua segurança e credibilidade.

Além disso, a fragmentação contratual acarretaria maior complexidade na gestão e fiscalização, exigindo da Administração o acompanhamento simultâneo de múltiplos contratos, com diferentes responsabilidades, obrigações e fluxos de execução, o que demandaria maior dispêndio de recursos humanos e administrativos, em afronta ao princípio da eficiência.

Importa destacar que a contratação unificada não configura restrição indevida à competitividade, uma vez que o mercado especializado nesse segmento atua, predominantemente, por meio da oferta de soluções integradas para eventos campeiros e equestres, incluindo o fornecimento conjunto de equipes técnicas e sua coordenação operacional. Assim, a modelagem



adotada reflete prática consolidada de mercado, não havendo direcionamento ou limitação injustificada à participação de interessados.

Sob o aspecto econômico, a contratação **em lote único** também se mostra mais vantajosa, pois possibilita à contratada a otimização de sua estrutura logística, operacional e de pessoal, reduzindo custos indiretos e proporcionando maior eficiência na execução. Em sentido oposto, o parcelamento implicaria perda de economia de escala, duplicidade de custos administrativos e possível elevação do valor global da contratação.

Adicionalmente, a centralização da execução contratual em um único fornecedor assegura maior clareza na definição de responsabilidades, facilitando a fiscalização, o controle de desempenho e a eventual aplicação de sanções, além de mitigar riscos de conflitos entre prestadores distintos. Tal medida confere maior segurança jurídica e administrativa à contratação, garantindo que haja um responsável único pela entrega integral e adequada do objeto.

Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente viável no presente caso, sendo a contratação em lote único a solução mais adequada para assegurar a integração dos serviços, a eficiência operacional, a mitigação de riscos e o melhor aproveitamento dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos no artigo 11 da Lei nº 14.133/2021.

## **2.4 JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E ANÁLISE DE RISCO**

Nos termos do art. 66, inciso III, §1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 306/2023, com redação alterada pelo Decreto nº 02/2024, bem como do art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da Análise de Riscos não constitui etapa obrigatória em todas as contratações, podendo ser dispensada, desde que devidamente justificada, especialmente nos casos em que o objeto apresente baixa complexidade e o valor da contratação se enquadre nos limites previstos no art. 75 da referida Lei.

No presente caso, a contratação em questão enquadra-se nos limites legais estabelecidos para contratação direta, tratando-se de serviço de natureza comum, com valor reduzido e execução pontual, características que autorizam, de forma expressa, a adoção de procedimento simplificado de planejamento, nos termos da legislação vigente.

Sob o aspecto técnico, cumpre destacar que o Estudo Técnico Preliminar tem como finalidade principal a análise de alternativas disponíveis no mercado, visando identificar a solução



mais adequada para atendimento da necessidade administrativa. Todavia, no caso concreto, verifica-se que não há pluralidade de soluções possíveis a serem avaliadas. Conforme amplamente demonstrado na fundamentação da contratação, a Administração Municipal não dispõe, em seu quadro de pessoal, de servidores com qualificação técnica e atribuições funcionais compatíveis com as atividades de narração, arbitragem de provas de laço e atendimento médico-veterinário especializado em eventos esportivos com equinos.

Assim, resta evidente que a única solução viável para atendimento da demanda consiste na contratação de empresa especializada para a organização do evento e gerenciamento integrado de profissionais, não havendo alternativas internas ou modelos distintos que justifiquem a realização de estudo comparativo mais aprofundado. Nesse contexto, a elaboração de ETP mostrar-se-ia medida meramente formal, sem agregação efetiva de valor ao processo de contratação, uma vez que a solução já se apresenta definida a partir das próprias limitações estruturais da Administração e das exigências técnicas do objeto.

No que se refere à Análise de Riscos, igualmente se verifica a sua dispensabilidade no presente caso. A contratação possui escopo claramente delimitado, com obrigações bem definidas, execução em período determinado e baixa complexidade operacional. Os riscos inerentes à execução contratual são reduzidos, previsíveis e de fácil mitigação, não demandando a elaboração de matriz de riscos específica.

Ademais, eventuais riscos operacionais e contratuais encontram-se devidamente tratados e mitigados no próprio Termo de Referência, o qual estabelece de forma clara e detalhada as obrigações da contratada, os requisitos de qualificação técnica, as condições de execução dos serviços, os mecanismos de fiscalização e as penalidades aplicáveis em caso de descumprimento. Dessa forma, o Termo de Referência supre adequadamente a necessidade de planejamento da contratação, assegurando o controle e a segurança jurídica necessários à execução do objeto.

Importa ressaltar, ainda, que a adoção de procedimentos simplificados está em consonância com os princípios da proporcionalidade, eficiência e economicidade, evitando a prática de atos administrativos desnecessários que não agregam valor ao processo, especialmente em contratações de menor vulto e baixa complexidade.

Dessa forma, considerando o baixo valor da contratação, a simplicidade do objeto, a inexistência de alternativas viáveis de solução, a baixa exposição a riscos relevantes e o adequado detalhamento já promovido por meio do Termo de Referência, conclui-se que a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da Análise de Riscos encontra-se plenamente justificada e em



conformidade com os dispositivos legais aplicáveis, não comprometendo a regularidade, a transparência ou a eficiência da contratação.

## 2.5 DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO (PCA)

Registra-se que a contratação em questão está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA) 2026, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, conforme detalhamento a seguir:

- a) ID PCA no PNCP: 83102228000110-0-000012/2026;
- b) Data de publicação no PNCP: 28/10/2025;
- c) Id do item no PCA: 29;
- d) Classe/Grupo: Serviços Diversos;
- e) Identificador da Futura Contratação: Não informado.
- f) Link do PCA no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/pca/83102228000110/2026/12>

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A presente contratação tem por finalidade solucionar a necessidade da Administração Pública Municipal de Araquari quanto à execução qualificada, segura e eficiente das atividades técnicas especializadas indispensáveis à realização do 5º Campeonato Municipal de Laço de Araquari, evento integrante do calendário oficial do Município, que demanda a atuação coordenada de profissionais com expertise específica, não disponíveis no quadro funcional da Administração.

O problema a ser resolvido consiste na ausência de capacidade técnica interna para execução de atividades especializadas inerentes à condução de competições de laço, notadamente no que se refere à narração esportiva, arbitragem (bandeira de prova), acompanhamento veterinário especializado em equinos e gestão operacional das inscrições e tabelas das competições. Tais atividades são essenciais para assegurar a regularidade, a segurança, a transparência e a qualidade do evento, sendo inviável sua execução por servidores públicos municipais, seja pela inexistência de cargos com tais atribuições, seja pela ausência de capacitação técnica específica e pela incompatibilidade com as funções institucionais atualmente exercidas.

Diante desse cenário, a solução adotada consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos voltados à produção e organização de eventos esportivos, com capacidade comprovada para o gerenciamento integrado e disponibilização dos profissionais



necessários à execução das competições, garantindo a adequada coordenação entre as atividades e a padronização dos procedimentos ao longo de todas as etapas do campeonato.

O objeto da contratação compreende, de forma detalhada, a prestação de serviços de natureza técnica e especializada, incluindo:

- fornecimento de **narrador** com experiência em eventos de laço, responsável pela condução das provas e comunicação com o público;
- disponibilização de profissional para atuação como **bandeira de prova**, exercendo a função de arbitragem e garantindo o cumprimento das regras da competição;
- disponibilização de **médico(a) veterinário(a) habilitado**, com atuação voltada à medicina de equinos, responsável pelo acompanhamento integral das provas, assegurando o bem-estar animal e o atendimento emergencial, quando necessário; e
- disponibilização de **administrador do evento**, responsável pela organização geral, inscrições, controle das equipes participantes e elaboração das tabelas de competição.

A solução proposta contempla a execução integrada desses serviços, sob gestão de uma única empresa, garantindo alinhamento técnico, padronização de procedimentos, continuidade operacional e mitigação de riscos inerentes à fragmentação contratual. Trata-se, portanto, de uma solução completa e coordenada, que se integra à estrutura logística já disponibilizada pela Administração Municipal, responsável pelos demais elementos do evento, como sonorização, instalações sanitárias, troféus e premiações.

No que se refere ao ciclo de vida do objeto, a solução abrange todas as etapas necessárias à sua plena execução, iniciando-se com o planejamento operacional das atividades por parte da empresa contratada, incluindo definição de equipe técnica, organização prévia das inscrições e estruturação das tabelas de competição. Na fase de execução, contempla a atuação contínua e integrada dos profissionais durante todas as datas previstas para o evento, assegurando a condução adequada das provas, o cumprimento das normas técnicas e a pronta resposta a eventuais intercorrências. Por fim, considera-se a etapa de encerramento, com a consolidação dos resultados, finalização das atividades e desmobilização da equipe técnica, garantindo a adequada conclusão dos serviços prestados.

Quanto à padronização, nos termos do artigo 47, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a solução observa critérios de compatibilidade técnica e de desempenho, sendo adotado como referência o **Código CATSER nº 14591 – Promoção de Eventos**, constante dos sistemas oficiais de catalogação de serviços. Não foi identificada, no catálogo eletrônico de padronização instituído pela



Portaria SEGES/ME nº 938/2022, solução específica que contemple integralmente as características do objeto pretendido, razão pela qual a descrição foi elaborada de forma a refletir as necessidades específicas do evento, sem prejuízo da observância das diretrizes gerais de padronização aplicáveis.

No que tange às normas técnicas, a execução dos serviços deverá observar, no que couber, as boas práticas aplicáveis à organização de eventos esportivos e às atividades profissionais envolvidas, incluindo normas relacionadas ao bem-estar animal, segurança em eventos e responsabilidade técnica dos profissionais atuantes, ainda que não haja norma específica da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) diretamente aplicável ao objeto como um todo. Ressalta-se, especialmente, a necessidade de cumprimento das diretrizes legais e normativas relativas à atuação de médicos veterinários, garantindo a proteção e integridade dos animais participantes.

Sob a perspectiva da sustentabilidade, a solução contempla medidas voltadas à redução de impactos ambientais e à promoção de boas práticas durante a execução do objeto. Nesse sentido, deverá ser priorizada, sempre que possível, a utilização racional de recursos materiais, a adequada destinação de resíduos eventualmente gerados durante as atividades e a adoção de práticas que minimizem impactos ao meio ambiente e ao entorno do evento. Além disso, a atuação do profissional médico veterinário contribui diretamente para a sustentabilidade sob o aspecto do bem-estar animal, assegurando que as práticas esportivas ocorram de forma ética e responsável.

Por fim, a solução proposta mostra-se tecnicamente adequada e economicamente viável, uma vez que atende integralmente à necessidade da Administração, garantindo a execução qualificada do evento, com segurança, eficiência e observância aos princípios da legalidade, economicidade e interesse público. A contratação de empresa especializada, com atuação integrada, permite a mitigação de riscos operacionais, a otimização dos recursos disponíveis e a entrega de resultados compatíveis com a relevância cultural, esportiva e social do Campeonato Municipal de Laço de Araquari.

## **DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

A execução do objeto, consistente na prestação de serviços especializados para apoio à realização do 5º Campeonato Municipal de Laço de Araquari, embora não envolva atividades industriais ou de grande impacto ambiental direto, pode gerar impactos ambientais indiretos e



pontuais, especialmente em razão da concentração de público, da utilização de recursos naturais e da realização de atividades com animais durante os dias de evento. Dessa forma, faz-se necessária a identificação desses possíveis impactos, bem como a definição de medidas mitigadoras adequadas, em consonância com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental na Administração Pública.

Dentre os principais impactos ambientais potenciais, destacam-se a geração de resíduos sólidos decorrentes da presença de público e equipes participantes, o consumo de energia elétrica para funcionamento de equipamentos de apoio (especialmente sistemas de sonorização), o consumo de água nas instalações sanitárias disponibilizadas durante o evento, bem como a possível geração de resíduos orgânicos provenientes das atividades com animais, como dejetos equinos.

No que se refere à geração de resíduos sólidos, deverá ser promovida a adequada gestão dos resíduos produzidos durante o evento, com a adoção de práticas de segregação, coleta e destinação ambientalmente correta, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). Recomenda-se a disponibilização de recipientes apropriados para coleta seletiva, devidamente identificados, incentivando a separação de resíduos recicláveis e orgânicos, bem como a destinação dos materiais recicláveis a cooperativas ou associações de catadores, quando houver disponibilidade no município.

Quanto ao consumo de energia elétrica, deverão ser adotadas medidas que priorizem o uso eficiente dos equipamentos, evitando desperdícios e utilizando, sempre que possível, dispositivos com menor consumo energético. A empresa contratada deverá orientar sua equipe para o uso racional da energia durante a execução dos serviços, especialmente no que se refere à operação de equipamentos de apoio à narração e organização das provas.

Em relação ao consumo de água, a Administração Municipal, responsável pela estrutura do evento, deverá assegurar o uso racional dos recursos hídricos nas instalações disponibilizadas, podendo, sempre que viável, adotar medidas como controle de vazamentos e incentivo à utilização consciente por parte do público e participantes.

No tocante às atividades envolvendo animais, destaca-se que a presença de médico(a) veterinário(a) durante todo o evento constitui medida essencial não apenas para o bem-estar animal, mas também para a mitigação de impactos ambientais, na medida em que possibilita o monitoramento das condições sanitárias, a orientação quanto ao manejo adequado e a prevenção de situações que possam gerar contaminação ambiental. Recomenda-se, ainda, a adequada



destinação dos resíduos orgânicos provenientes dos animais, de modo a evitar acúmulo inadequado e possíveis impactos ao solo e ao entorno do local do evento.

No que se refere à logística reversa, ressalta-se que o objeto da contratação não envolve, de forma direta, o fornecimento de bens permanentes ou de consumo sujeitos a descarte relevante ao final de sua vida útil. Ainda assim, caso sejam utilizados materiais auxiliares pela contratada (tais como papéis, embalagens ou outros insumos), recomenda-se que sejam adotadas práticas de reaproveitamento, reciclagem ou descarte ambientalmente adequado, conforme a natureza dos resíduos gerados.

Adicionalmente, recomenda-se que a empresa contratada adote boas práticas ambientais durante a execução dos serviços, incluindo a redução do uso de materiais descartáveis, a priorização de meios digitais para organização de inscrições e tabelas, quando possível, e a conscientização de sua equipe quanto à importância da preservação ambiental.

Dessa forma, embora os impactos ambientais associados à contratação sejam considerados de baixa magnitude, a adoção das medidas mitigadoras propostas contribui para a realização de um evento ambientalmente responsável, alinhado às diretrizes de sustentabilidade na Administração Pública e ao interesse coletivo na preservação do meio ambiente.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1** Trata-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviços voltados à produção, organização e execução de eventos esportivos, especificamente para atuação no 5º Campeonato Municipal de Laço de Araquari, a ser realizado nos meses de maio a agosto de 2026 em Araquari.
- 4.2** A contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em consonância com o Decreto Municipal nº 306/2023, tendo em vista o enquadramento do valor estimado da contratação nos limites legais estabelecidos.
- 4.3** O objeto desta contratação é classificado como **serviço comum**, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, não demandando soluções inovadoras ou de natureza predominantemente intelectual, além disso, **não se caracteriza como de serviço contínuo**, considerando que os serviços serão prestados de



forma pontual, exclusivamente durante as datas previamente estabelecidas para realização das etapas do campeonato, inexistindo necessidade de prestação contínua ou permanente.

**4.4** O prazo de vigência contratual será de **06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a necessidade e mantidas as condições vantajosas para a Administração.

**4.5** As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como os critérios de qualificação técnica, encontram-se devidamente estabelecidos no item 08 deste Termo de Referência, que trata da forma e critérios de seleção do fornecedor e do regime de execução contratual.

#### **4.6 REQUISITOS GERAIS**

**4.6.1** A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na prestação de serviços relacionados à organização e execução de eventos esportivos, preferencialmente em competições de laço ou eventos de natureza similar, devendo demonstrar capacidade técnica para o gerenciamento integrado das atividades previstas.

**4.6.2** Deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, composta, no mínimo, por narrador com experiência em eventos campeiros, profissional para atuação como bandeira de prova com conhecimento das regras da modalidade, médico(a) veterinário(a) devidamente habilitado(a) e com experiência em medicina de equinos, bem como administrador responsável pela gestão do evento, das inscrições e organização das tabelas das competições.

**4.6.3** Os profissionais disponibilizados deverão atuar de forma coordenada e integrada, assegurando a adequada condução das provas, a uniformidade na aplicação das regras e a comunicação eficiente entre os envolvidos, sendo de responsabilidade da contratada a gestão operacional da equipe e a substituição imediata de qualquer profissional que não atenda aos padrões exigidos.

**4.6.4** A contratada deverá garantir a presença integral da equipe técnica durante todos os dias e horários de realização do evento, com antecedência mínima de 01 hora do início das competições, conforme cronograma previamente definido pela Administração, responsabilizando-se por eventuais custos com remuneração de pessoal, encargos sociais, transporte, deslocamento, alimentação, hospedagem, seguros, tributos, taxas e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas necessárias à execução dos serviços.



- 4.6.5** A organização das inscrições e tabelas deverá ser realizada de forma eficiente, garantindo a correta identificação dos participantes, o controle das equipes e a transparência na condução das competições.
- 4.6.6** Os serviços deverão ser prestados de forma contínua durante cada etapa do evento, sem interrupções indevidas, assegurando a fluidez das atividades e o cumprimento dos horários estabelecidos.
- 4.6.7** A contratada deverá manter postura profissional adequada de toda a equipe, prezando pela ética, respeito, organização, pontualidade, compromisso com a qualidade dos serviços prestados, responsabilidade e respeito às diretrizes estabelecidas pela Administração Pública.
- 4.6.8** Assegurar que todos os profissionais utilizem, quando aplicável, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à execução segura das atividades.
- 4.6.9** Manter comunicação contínua, clara e eficiente com a equipe da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, informando sobre o andamento das atividades, eventuais ocorrências e necessidades de ajustes operacionais.
- 4.6.10** Submeter-se ao acompanhamento e à fiscalização da Administração Pública, permitindo o monitoramento contínuo da execução dos serviços e adotando, de forma imediata, as correções eventualmente solicitadas.
- 4.6.11** Elaborar e apresentar relatórios ao final de cada etapa do evento, contendo, no mínimo, a descrição das atividades realizadas, resultados das competições, registros de ocorrências e providências adotadas.
- 4.6.12** Fornecer, sempre que solicitado, documentação comprobatória da execução dos serviços, incluindo registros, relatórios, comprovação da qualificação dos profissionais e demais elementos pertinentes.
- 4.6.13** Cumprir integralmente a legislação aplicável, incluindo normas de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, sanitária, ambiental e aquelas relacionadas à realização de eventos esportivos e ao manejo de animais.
- 4.6.14** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração, a terceiros ou aos animais, decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços.
- 4.6.15** Adotar práticas sustentáveis durante a execução dos serviços, promovendo o uso racional de recursos, a redução de resíduos e a destinação ambientalmente adequada dos materiais eventualmente utilizados.



**4.6.16** Realizar, ao término de cada etapa do evento, a desmobilização de sua equipe e a retirada de materiais sob sua responsabilidade, assegurando a organização e limpeza do espaço utilizado no que se refere às suas atividades.

#### **4.7 REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS AO LONGO DAS ETAPAS DAS COMPETIÇÕES**

**4.7.1** A execução do 5º Campeonato Municipal de Laço de Araquari demanda a atuação coordenada de profissionais técnicos especializados, cujas atribuições se desenvolvem de forma integrada antes, durante e após a realização das provas, sendo indispensável que cada agente desempenhe suas funções com elevado nível de qualificação, responsabilidade e alinhamento operacional.

##### **a) NO QUE SE REFERE AOS SERVIÇOS DO(A) NARRADOR(A):**

- Exige-se profissional com experiência comprovada na condução de competições de rodeio, preferencialmente na modalidade de laço comprido, devendo possuir pleno domínio das regras da competição, boa dicção, fluência verbal e capacidade de comunicação clara, contínua e precisa.
- Na etapa preparatória, o narrador deverá alinhar previamente com a equipe de arbitragem e com a organização do evento os critérios técnicos, o cronograma das provas e as particularidades de cada etapa, de modo a garantir uniformidade na condução das atividades.
- Durante a realização das competições, será responsável por conduzir a narração em tempo real, transmitindo informações precisas sobre os competidores, resultados, regras e andamento das provas, mantendo o público devidamente informado e engajado.
- Sua atuação deve estar rigorosamente alinhada às decisões da arbitragem, evitando inconsistências ou divergências de informação. Ao final de cada etapa, deverá colaborar com a consolidação dos resultados e contribuir para a organização e encerramento das atividades, mantendo postura profissional, imparcial e respeitosa durante toda a execução do evento.

##### **b) NO QUE SE REFERE AOS SERVIÇOS DO(A) BANDEIRA DE PROVA (ARBITRAGEM):**



- Exige-se experiência comprovada em eventos similares, com domínio técnico das regras da modalidade e capacidade de atuação com imparcialidade, integridade e agilidade na tomada de decisões.
- Na fase inicial de cada etapa, deverá realizar o alinhamento técnico com os demais profissionais, especialmente com o narrador e a equipe organizadora, assegurando a padronização dos critérios de julgamento.
- Durante a execução das provas, compete-lhe a responsabilidade de fiscalizar e julgar as competições, aplicando rigorosamente as regras, validando ou anulando tentativas, registrando resultados e garantindo a lisura do certame.
- Sua atuação deve ser contínua, precisa e isenta, sendo fundamental para assegurar a credibilidade e a integridade do evento. Ao término das provas, deverá validar os resultados finais e auxiliar na consolidação das informações oficiais da competição.

**c) NO QUE SE REFERE AOS SERVIÇOS DO(A) MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A):**

- É obrigatória a formação em Medicina Veterinária, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), bem como experiência comprovada no manejo de animais de grande porte, especialmente equinos, além de conhecimento das normas de bem-estar animal aplicáveis a eventos esportivos.
- Na etapa prévia às competições, deverá realizar a avaliação inicial das condições de saúde dos animais participantes, verificando aptidão para participação nas provas e orientando quanto a eventuais restrições.
- Durante a realização do evento, sua atuação deverá ser contínua e ininterrupta, promovendo o monitoramento permanente da saúde e do bem-estar dos animais, identificando sinais de estresse, fadiga ou qualquer condição que possa comprometer sua integridade.
- Deverá, ainda, estar apto a prestar atendimento imediato em situações de emergência, adotando as medidas necessárias para preservação da saúde dos animais. Além disso, compete ao profissional orientar os participantes quanto às boas práticas de manejo e garantir o cumprimento das normas legais e éticas relacionadas ao bem-estar animal. Ao final de cada etapa, deverá registrar ocorrências relevantes, quando houver, contribuindo para o controle sanitário e para a melhoria contínua das condições do evento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/04/2026 13:52:03.00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pet/teece86cfc7c9>



**4.7.2** A atuação integrada desses profissionais é essencial para garantir a adequada condução das competições, sendo indispensável que todos atuem de forma coordenada, com comunicação eficiente e alinhamento técnico, assegurando a fluidez das provas, a segurança dos participantes, o bem-estar dos animais e a qualidade geral do evento. O não atendimento a esses requisitos compromete diretamente a execução do objeto, razão pela qual sua observância é considerada condição indispensável para a prestação adequada dos serviços contratados.

#### **4.8 DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação. A vedação à subcontratação fundamenta-se na natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços especializados executados de forma integrada, coordenada e simultânea durante a realização do evento. As atividades envolvidas — notadamente narração, arbitragem (bandeira de prova), acompanhamento veterinário e gestão operacional das competições — são interdependentes e exigem alinhamento técnico contínuo, comunicação direta e padronização de procedimentos, sendo imprescindível a manutenção de uma única responsabilidade executiva.

A eventual subcontratação comprometeria a unidade da execução, podendo gerar fragmentação das responsabilidades, falhas de comunicação, desalinhamento entre os profissionais e riscos à qualidade, à segurança e à regularidade das competições. Além disso, dificultaria o exercício da fiscalização contratual, uma vez que introduziria múltiplos agentes executores sem vínculo direto com a Administração.

Dessa forma, com fundamento no artigo 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021, opta-se pela vedação da subcontratação, como medida necessária para assegurar a adequada execução do objeto, a centralização das responsabilidades contratuais e a eficiência na gestão e fiscalização do contrato.

#### **4.9 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

Não será exigida garantia para a presente contratação. A decisão pela não exigência de garantia fundamenta-se na análise da natureza do objeto, do valor estimado da contratação e do risco envolvido na execução contratual, em conformidade com o artigo 96 da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de contratação de serviços especializados de natureza pontual, a serem executados em datas previamente definidas, com acompanhamento presencial e contínuo por parte da



Administração, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude e do fiscal do contrato, o que reduz significativamente os riscos de inadimplimento ou execução inadequada.

Ademais, o objeto não envolve fornecimento de bens permanentes, não exige mobilização de estrutura complexa de longo prazo, tampouco apresenta riscos financeiros elevados que justifiquem a exigência de garantia contratual. A exigência de garantia, neste caso, poderia representar custo adicional desnecessário ao contratado, com potencial impacto na formação de preços, sem trazer benefícios proporcionais à Administração.

Ressalta-se, ainda, que a execução dos serviços será realizada de forma imediata e diretamente vinculada à ocorrência dos eventos, possibilitando à Administração o acompanhamento em tempo real e a adoção de medidas tempestivas em caso de eventual descumprimento contratual.

Diante disso, conclui-se que a não exigência de garantia mostra-se medida adequada e proporcional, alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, não comprometendo a segurança da contratação nem a adequada execução do objeto.

#### **4.10 VISTORIA OU VISITA TÉCNICA**

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

### **5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1** O início da execução contratual ocorrerá a partir da emissão da ordem de serviço, após a devida assinatura do contrato e envio da respectiva nota de empenho, momento a partir do qual a contratada deverá adotar todas as providências necessárias para o adequado planejamento e preparação das atividades, garantindo que esteja plenamente apta a iniciar a execução dos serviços nas datas previstas para a realização do evento.

**5.2** A execução dos serviços compreenderá um conjunto de atividades interdependentes, que envolvem planejamento prévio, organização operacional, disponibilização de equipe técnica qualificada, coordenação das competições e acompanhamento integral durante todas as etapas do campeonato. Nesse sentido, caberá à contratada estruturar sua atuação de forma a garantir a perfeita execução das atividades, observando rotinas que incluam, entre outros aspectos, a confirmação da equipe técnica, a organização logística de transporte e deslocamento, a



preparação de materiais e equipamentos necessários ao desempenho das funções, bem como o alinhamento prévio com a Administração quanto ao cronograma e às condições de execução.

**5.3** Durante a realização das etapas, a contratada deverá assegurar a presença contínua e integrada dos profissionais, garantindo a condução adequada das provas, a organização das inscrições e tabelas de competição, a correta aplicação das regras da modalidade, a comunicação eficiente com o público e o acompanhamento permanente das condições de saúde e bem-estar dos animais.

**5.4** Para a perfeita execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar, sob sua inteira responsabilidade, todos os recursos necessários à prestação dos serviços, incluindo equipe técnica qualificada, materiais, equipamentos, ferramentas e quaisquer outros insumos indispensáveis ao desempenho das atividades, promovendo sua substituição imediata sempre que necessário, de modo a não comprometer a continuidade e a qualidade da execução.

**5.5** As atividades deverão ser executadas de forma contínua, sem interrupções indevidas, respeitando rigorosamente os horários estabelecidos e assegurando a fluidez e a qualidade do evento.

**5.6 O cronograma de execução dos serviços observará as seguintes etapas:**

**1ª ETAPA:**

**Datas:** 23 e 24 de maio

**Horário:** das 09h às 18h

**Local:** Piquete Herança do Vô Maneco, localizado na Rua Waldemir Denis Veiga, nº 2421, Bairro Rainha - Araquari - SC

**2ª ETAPA:**

**Datas:** 20 e 21 de junho

**Horário:** das 09h às 18h

**Local:** Estância Santa Maria, localizado na Rua dos Barrancos, nº 549, Bairro Barrancos - Araquari - SC

**3ª ETAPA:**

**Datas:** 18 e 19 de julho

**Horário:** das 09h às 18h



**Local:** Estância Santa Maria, localizado na Rua dos Barrancos, nº 549, Bairro Barrancos - Araquari - SC

#### **4ª ETAPA:**

**Datas:** 22 e 23 de agosto

**Horário:** das 09h às 18h

**Local:** Piquete Herança do Vô Maneco, localizado na Rua Waldemir Denis Veiga, nº 2421, Bairro Rainha - Araquari - SC

### **5.7 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

Para a adequada execução dos serviços especializados objeto desta contratação, fica estabelecida a seguinte divisão de responsabilidades quanto à disponibilização de materiais, equipamentos e infraestrutura, observando-se a natureza do objeto e a organização do evento pela Administração Municipal.

#### **5.7.1 Materiais e Equipamentos de Responsabilidade da CONTRATADA**

- I) Compete à empresa contratada disponibilizar todos os materiais, equipamentos e insumos estritamente necessários à execução das atividades técnicas sob sua responsabilidade, garantindo que seus profissionais possam desempenhar suas funções com eficiência, segurança e qualidade, incluindo, no mínimo:
- II) No que se refere ao narrador, a contratada deverá assegurar os recursos necessários ao desempenho da função, tais como materiais de apoio contendo regras da modalidade, listas de competidores, programação das provas e demais informações necessárias à condução da narração, bem como meios de comunicação interna, como rádio comunicador ou dispositivo equivalente, que possibilite a integração com a equipe de arbitragem e organização.
- III) Quanto ao profissional responsável pela bandeira de prova (arbitragem), caberá à contratada fornecer os instrumentos necessários à execução das atividades de julgamento, incluindo bandeiras sinalizadoras, cronômetros ou dispositivos equivalentes para aferição de tempo, bem como materiais de registro, tais como pranchetas, formulários e canetas, além de meios de comunicação para interação com os demais profissionais e equipe

Página 21



organizadora. Deverá, ainda, garantir que os profissionais estejam devidamente identificados e, quando aplicável, equipados com itens de segurança compatíveis com a atividade.

- IV) No que se refere ao médico(a) veterinário(a), a contratada deverá disponibilizar todos os insumos e equipamentos necessários à prestação de atendimento veterinário durante o evento, incluindo kit básico de primeiros socorros veterinários, com materiais e medicamentos essenciais para atendimento emergencial, bem como instrumentos para avaliação clínica, tais como estetoscópio, termômetro e demais itens pertinentes. Compete também à contratada garantir os materiais necessários à higiene e à adequada condução dos atendimentos realizados no âmbito de sua atuação.
- V) Adicionalmente, a contratada deverá fornecer os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança de seus profissionais, bem como eventuais equipamentos de apoio administrativo, como dispositivos eletrônicos para organização de informações, controle de inscrições e registros das competições, quando aplicável.

#### **5.7.2 Materiais, Equipamentos e Infraestrutura de Responsabilidade da CONTRATANTE**

- I) Compete à Prefeitura Municipal de Araquari, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, na condição de organizadora do evento, disponibilizar toda a infraestrutura necessária à realização do campeonato, incluindo, mas não se limitando a, sistema de sonorização completo (microfones, caixas de som e operação técnica), instalações sanitárias, tendas, áreas cobertas, mobiliário de apoio (mesas e cadeiras), premiações, troféus, bem como demais estruturas físicas indispensáveis ao funcionamento do evento.
- II) Cabe também à Administração disponibilizar espaço adequado para atuação do médico(a) veterinário(a), incluindo área coberta para atendimento dos animais, bem como garantir as condições gerais do local, tais como segurança, organização do espaço, sinalização e logística do evento.
- III) A contratante será ainda responsável por fornecer informações oficiais do evento, incluindo regulamento da competição, listas de participantes, cronograma das provas e demais documentos necessários à execução dos serviços, bem como garantir a regularidade legal do evento, mediante obtenção de licenças, autorizações e alvarás exigidos pela legislação vigente.



## 5.8 OBRIGAÇÕES E DEVERES DA CONTRATANTE

- 5.8.1 Fornecer à contratada todas as informações necessárias à execução dos serviços, incluindo cronograma, regulamento, locais e diretrizes do evento.
- 5.8.2 Disponibilizar a infraestrutura completa para realização do evento, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 5.8.3 Garantir a adequada organização geral do evento, incluindo definição de cronograma, estrutura física e logística.
- 5.8.4 Assegurar a obtenção de todas as licenças, autorizações e alvarás necessários.
- 5.8.5 Disponibilizar condições adequadas para atuação dos profissionais, incluindo espaços de apoio e organização.
- 5.8.6 Manter canal de comunicação eficiente com a contratada, promovendo alinhamento contínuo das atividades.
- 5.8.7 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de representantes designados.
- 5.8.8 Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas no contrato.
- 5.8.9 Garantir a segurança do evento, incluindo controle de acesso, sinalização e medidas preventivas.
- 5.8.10 Realizar a divulgação e promoção do evento, bem como prestar informações ao público e participantes.

## 6 MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

### 6.1 DA GESTÃO

- 6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila
- 6.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



- 6.1.4** O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.1.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.1.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, **Marcelo Adriano Agostinho – Gerente** da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude ou pelos respectivos substitutos.

## **6.2 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO**

- 6.2.1** Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.2.2** Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.2.3** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.2.4** Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.2.5** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.2.6** Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. A não observância desse prazo não impedirá a prorrogação contratual, desde que observados os demais critérios legais.
- 6.2.7** Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos



aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- 6.2.8** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.2.9** Deverá ainda, ser observado o disposto no artigo 13 do Decreto Municipal nº 306/2023.

### **6.3 CONSTITUEM ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO**

- 6.3.1** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.3.2** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa do relatório de riscos eventuais.
- 6.3.3** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àqueles que ultrapassarem a sua competência.
- 6.3.4** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.3.5** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.3.6** Deverá ainda, ser observado o disposto no artigo 11 do Decreto Municipal nº 306/2023.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/04/2026 13:52:03.00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pet/teece86cfc7c9>



## 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 7.1 DO RECEBIMENTO

- 7.1.1** Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de até 03 (três) dias, pelos fiscais técnicos e/ou administrativos, que deverão **elaborar termo circunstanciado detalhado**, atestando o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, nos termos do art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.1.2** O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou para o saneamento de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, identificadas pela Administração, não será computado para fins de recebimento definitivo.
- 7.1.3** O prazo acima será contado a partir do recebimento da comunicação de cobrança encaminhada pela contratada, acompanhada da comprovação da prestação dos serviços correspondentes.
- 7.1.4** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal apurará os resultados da execução do objeto, avaliando desempenho, qualidade e conformidade com os indicadores previstos. As conclusões serão registradas em relatório, que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.1.4.1** O recebimento provisório será considerado formalizado com a entrega do termo detalhado correspondente; em caso de mais de um, com a entrega do último.
- 7.1.4.2** A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar a última medição até a devida correção.
- 7.1.4.3** A fiscalização não efetuará o ateste final enquanto houver pendências ou irregularidades registradas no recebimento provisório.
- 7.1.4.4** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações contratuais ou com a proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.1.5** Quando a fiscalização for exercida por apenas um servidor, este deverá elaborar termo circunstanciado contendo registro, análise e conclusão sobre a execução contratual, remetendo-o ao gestor do contrato para fins de recebimento definitivo.



**7.1.6** O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, mediante verificação da qualidade e quantidade do objeto e emissão de termo circunstanciado detalhado, observados os seguintes procedimentos:

- a) análise dos relatórios e documentos apresentados pela fiscalização;
- b) emissão de documento comprobatório da avaliação, com menção ao desempenho da contratada e eventuais penalidades aplicadas;
- c) indicação de eventuais irregularidades, solicitando à contratada, por escrito, as devidas correções;
- d) emissão de termo detalhado de recebimento definitivo;
- e) comunicação à contratada para emissão da nota fiscal ou fatura no valor exato aferido pela fiscalização;
- f) encaminhamento da documentação ao setor de contratos para liquidação e pagamento.

**7.1.7** Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, aplicar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser liquidada e paga apenas a parcela incontroversa.

**7.1.8** Nenhum prazo de recebimento será iniciado enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências constatadas na execução ou nos documentos de cobrança.

**7.1.9** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada quanto à solidez, segurança e qualidade do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela execução integral e regular do contrato.

**7.1.10** A depender das características e necessidades do contrato, o procedimento de recebimento provisório poderá ser dispensado ou adaptado, desde que preservados os princípios da legalidade, eficiência e segurança administrativa.

## **7.2 A AFERIÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL PARA FINS DE PAGAMENTO CONSIDERARÁ OS SEGUINTE CRITÉRIOS:**

**7.2.1** A aferição da execução contratual para fins de pagamento observará integralmente o disposto neste Termo de Referência, em especial os tópicos 4 e 5, bem como os procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.



**7.2.2** O pagamento somente será autorizado após a verificação, pela fiscalização do contrato, do efetivo cumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada, considerando critérios técnicos, operacionais e administrativos, conforme descrito a seguir.

**7.2.3** Para fins de aferição, o fiscal do contrato deverá observar:

ITEM	CRITÉRIO DE AFERIÇÃO	DESCRIÇÃO	ATENDE (SIM/NÃO)	OBSERVAÇÕES
I	Presença do narrador	O narrador deve estar presente durante a totalidade da competição, realizando a narração das provas de forma clara e precisa, conforme as normas estabelecidas.	( ) Sim ( ) Não	
II	Presença da bandeira de prova	O profissional bandeira de prova deve acompanhar e garantir a execução correta das provas, de acordo com o regulamento.	( ) Sim ( ) Não	
III	Presença do(a) veterinário(a)	O veterinário(a) deve estar presente no evento, monitorando o bem-estar dos animais participantes e atendendo a eventuais situações de emergência.	( ) Sim ( ) Não	
IV	Presença do Coordenador do Evento	O coordenador deverá estar presente durante a totalidade da competição, realizando a gestão do evento, das inscrições e organização das tabelas das competições, conforme as normas estabelecidas.	( ) Sim ( ) Não	
V	Documentação veterinária	Relatório técnico do veterinário(a) atestando o bem-estar dos animais, sem nenhum incidente relacionado à saúde dos mesmos.	( ) Sim ( ) Não	
VI	Cumprimento de horários e cronograma	Verificar se as atividades ocorreram conforme o cronograma estabelecido (horários de início e término, pausas, etc.).	( ) Sim ( ) Não	
VII	Qualidade da narração	O narrador deve proporcionar uma narração clara, com boa comunicação, mantendo o público informado durante todo o evento.	( ) Sim ( ) Não	
VIII	Comportamento e atuação do bandeira de prova	O bandeira de prova deve atuar de maneira imparcial, sem falhas ou inconsistências nas suas decisões.	( ) Sim ( ) Não	
	Ausência de reclamações	Verificar se houveram reclamações formais por parte dos participantes ou público sobre		



ITEM	CRITÉRIO DE AFERIÇÃO	DESCRIÇÃO	ATENDE (SIM/NÃO)	OBSERVAÇÕES
IX		a atuação dos profissionais (narrador, bandeira de prova, gestão ou veterinário).	( ) Sim ( ) Não	
X	Entrega da nota fiscal/fatura	Confirmar se a nota fiscal apresentada está em conformidade com os serviços efetivamente prestados, conforme especificações do contrato.	( ) Sim ( ) Não	
XI	Fotos e/ou vídeos da execução dos serviços	Confirmar se foram fornecidas evidências visuais (fotos, vídeos) da realização dos serviços no evento.	( ) Sim ( ) Não	

#### 7.2.4 RESPONSABILIDADES DA FISCALIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS PÓS-AVALIAÇÃO

Após a realização de cada etapa do campeonato, o fiscal designado deverá aplicar os critérios de avaliação da execução contratual, conforme critérios estabelecidos no item 7.2 acima. Com base na verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, deverá ser elaborado o **Termo de Aceite**, que consiste no registro formal atestando que o serviço foi executado conforme as condições pactuadas, conforme requisitos definidos no Termo de Referência.

Cumprida essa etapa, o fiscal deverá observar os procedimentos descritos no item 7.1 – **Do Recebimento**, que regulamenta as condições para o recebimento provisório e definitivo dos serviços. Esse procedimento inclui, entre outros aspectos:

- a elaboração de termo detalhado com base na fiscalização técnica e administrativa;
- a análise de eventuais pendências ou irregularidades;
- o envio da documentação necessária ao setor competente;
- e a verificação final da conformidade do serviço prestado.

Somente após a conclusão dessas exigências será autorizada a liquidação da despesa e, conseqüentemente, o pagamento à contratada.

**7.2.5** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produzir os resultados acordados,
- b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



- c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **7.3 LIQUIDAÇÃO**

**7.3.1** A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a documentação completa que comprove o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação. Quanto à documentação fiscal deverá ser apresentada:

- a) Certidão negativa de débitos municipais, ou certidão positiva com efeito de negativa;
- b) Certidão negativa de débitos estaduais, ou certidão positiva com efeito de negativa;
- c) Certidão negativa de débitos junto à Receita Federal, ou certidão positiva com efeito de negativa;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**7.3.2** A Administração deverá realizar consulta por meios eletrônicos para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa;

**7.3.3** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**7.3.4** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.3.5** Constatando-se, alguma irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.3.6** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado,



para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.3.7** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.3.8 As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas eletronicamente ao setor competente para o pagamento da mesma.**

#### **7.4 PRAZO DE PAGAMENTO**

**7.4.1** O pagamento será realizado de forma parcelada, após a execução de cada ETAPA e o respectivo recebimento definitivo, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente;

**7.4.2** Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar documento fiscal devidamente emitido, o qual deverá ser atestado pelo fiscal do contrato, após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, conforme os critérios de aferição estabelecidos nos itens 7.1 e 7.2;

**7.4.3** O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal da contratada, mediante a apresentação das certidões pertinentes, bem como à inexistência de pendências na execução do objeto, sendo exigidas faturas devidamente aprovadas e atestadas pelo setor competente.

**7.4.4** O prazo de pagamento estabelecido decorre dos procedimentos administrativos internos adotados pela Administração Pública Municipal, os quais visam assegurar a adequada verificação da execução contratual, a regularidade fiscal e a conformidade documental, garantindo transparência, controle e observância à ordem cronológica de pagamentos, conforme as normas de gestão financeira aplicáveis.

#### **7.5 FORMA DE PAGAMENTO**

**7.5.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.5.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.5.3** Na nota fiscal deverão constar os dados do CNPJ da Prefeitura de Araquari, quantidade e



descrição do item, número do empenho e Ordem de Compra, número do contrato e conta bancária.

- 7.5.4** Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação do pagamento.
- 7.5.5** Os serviços serão apropriados e pagos pelos preços unitários contratuais, em conformidade com a medição referida neste termo de referência, na unidade de medida informada no item.
- 7.5.6** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.5.7** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.5.8** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**8.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação**, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com modo de disputa **ABERTO**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

“Art. 75 – É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.807, de 2025). Vigência. **Valor atualizado: R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**

**8.2 FORMA DE FORNECIMENTO:** o fornecimento do objeto será parcelado.

**8.3 DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**



- 8.3.1 Poderão participar deste processo de dispensa de licitação, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.
- 8.3.2 Não poderão participar deste processo de dispensa de licitação os Fornecedores que se encaixarem em alguma das previsões dispostas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e/ou que não atendam às condições deste Termo de Referência e anexos.
- 8.3.3 Encerrado o prazo para envio das propostas, estas serão ordenadas na ordem crescente dos preços ofertados e válidos, será aceita a proposta de **Menor Preço**, desde que em conformidade como contido no Termo de Referência.
- 8.3.4 Em caso de empate, o Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta aos empatados, para uma disputa final em busca da melhor proposta, informando a situação de empate ocorrida; persistindo o empate, será realizado sorteio.
- 8.3.5 Ultrapassada a Classificação da Proposta o Fornecedor que apresentou o Menor Preço, deverá comprovar os requisitos de habilitação para efetivação da contratação.

#### 8.4 DA PROPOSTA COMERCIAL

- 8.4.1 Os interessados deverão elaborar suas propostas comerciais para o item objeto dessa dispensa de licitação, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.
- 8.4.2 Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo a execução ser realizada sem ônus adicional.
- 8.4.3 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o Fornecedor o compromisso de executar o objeto nos seus termos.
- 8.4.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global por item em algarismos e por extenso.
- 8.4.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global do item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



- 8.4.6** A proposta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.4.7** A proposta comercial deverá ser enviada preferencialmente em papel timbrado da empresa, devendo obrigatoriamente ser assinada pelo representante da empresa (física ou digital), e deverá conter as seguintes informações:
- a)** Nome da Pessoa Jurídica com número de inscrição no CNPJ;
  - b)** Endereço do Fornecedor, com telefone para contato e e-mail;
  - c)** Data e local da sede do Fornecedor;
  - d)** Preço unitário, conforme valor mensal, com até duas casas decimais após a vírgula;
  - e)** Preço total, com até duas casas decimais após a vírgula; e
  - f)** A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
- 8.4.8** Os valores apresentados na proposta serão fixos e irrevogáveis.
- 8.4.9** O procedimento de dispensa eletrônica será divulgado no site oficial do Município e no PNCP, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.
- 8.4.10** A participação para a disputa pelo menor preço será no site do Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

## **8.5 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, a empresa declarada provisoriamente vencedora deverá apresentar os seguintes documentos abaixo:

- 8.5.1** Cópia do Contrato ou estatuto social da empresa ou organização, juntando, se for o caso, a última alteração; caso for MEI, apresentar Certificado do MEI obtido através do site <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>
- 8.5.2** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); com situação ativa;
- 8.5.3** Prova de Regularidade referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 8.5.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- 8.5.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;



- 8.5.6** Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- 8.5.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 8.5.8** Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 - **(anexo II)**
- 8.5.9** Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo - **(anexo III)**
- 8.5.10 EM SE TRATANDO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL):**
- Certificado do MEI obtido através do site <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>
  - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (realizada eletronicamente no sistema do Portal de Compras Públicas).
- 8.5.10.1** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 8.5.10.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação dos documentos não inabilitará o fornecedor, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 8.5.10.3** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



**8.5.10.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

#### **8.5.11 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) O licitante deverá apresentar **Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, de forma satisfatória, consistentes em **serviços de produção, organização e execução operacional de eventos relacionados a rodeio**.
- b) Apresentar Registro do(a) Médico(a) Veterinário(a) no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV).
- c) Indicação do pessoal técnico, bem como a qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (**modelo anexo IV**)

***OBS: No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.***

### **9 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**Ação:** 2050 - Apoio e Incentivo as Atividades de Esportes, Manutenção da Secretaria e Demais espaços

**Vínculo:** 250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos

**Elemento:** 3390 - Aplicações diretas

**Dotação:** 765



A despesa decorrente desta contratação está devidamente prevista nas leis orçamentárias, garantindo que o valor necessário para a execução do contrato está reservado, conforme atestado pelo parecer contábil anexo ao processo.

Adicionalmente, é importante esclarecer que esta contratação **não caracteriza a criação ou expansão de ação governamental** que implique aumento de despesa. Esse evento faz parte de ações já previstas no plano de trabalho da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude. Assim, a despesa gerada pela contratação está dentro do planejamento financeiro já estabelecido, não gerando novos compromissos além dos previstos.

De acordo com os artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a despesa está devidamente compatibilizada com a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando acompanhada da **estimativa do impacto orçamentário-financeiro**, conforme demonstrado nos autos. A despesa não se configura como aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, pois não gera impacto permanente nas contas públicas, tratando-se de um serviço com prazo determinado, com recursos já previstos no orçamento vigente.

Assim, a contratação está em conformidade com a legislação fiscal e orçamentária, sem gerar impacto financeiro que comprometa o equilíbrio das contas públicas.

## 10. DAS PENALIDADES

### 10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**10.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:**

**10.2.1** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**10.2.2** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**10.2.3** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**10.3 Multa:**

**10.3.1** Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias

**10.3.2** Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

**10.3.3** O atraso superior a 25 dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**10.4** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**10.5** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**10.6** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.7** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

**10.8** A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



- 10.9** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.10** Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 10.11** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas
- 10.12 Na aplicação das sanções serão considerados:**
- 10.12.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 10.12.2** as peculiaridades do caso concreto;
  - 10.12.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 10.12.4** os danos que dela provierem para o Contratante; e
  - 10.12.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.13** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 10.14** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia
- 10.15** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas



(CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**10.16** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.17** Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvidas no objeto da presente aquisição, contidas nas legislações correlatas.

As partes contratantes elegem o foro de Araquari/SC como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

---

**LUANA FERNANDES**

Assessora Executiva

Secretaria Municipal de Administração



**ANEXO I**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

Razão Social (nome da empresa):			
CNPJ:		IE:	
Endereço (rua, nº):			
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone:			
Email:			

**À Prefeitura Municipal de Araquari**

Prezados Senhores,

Apresento proposta para Prestação de Serviços voltados à produção, organização e execução operacional do 5º Campeonato Municipal de Laço de Araquari, a ser realizado nas datas: 23 e 24 de maio, 20 e 21 de junho, 18 e 19 de julho e 22 e 23 de agosto de 2026, no Município de Araquari/SC, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	Valor Unit. Máximo	Valor Total Máximo
1	Serviços voltados à produção, organização e execução operacional do 5º Campeonato Municipal de Laço de Araquari, a ser realizado de maio a agosto de 2026, no Município de Araquari/SC.	UNIDADE	01	R\$	R\$

O custo total da contratação é de **R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )  
conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**DECLARAÇÃO:**

- Declaramos que no preço proposto está incluso todos os gastos necessários para a realização do serviço, conforme estabelecido do Termo de Referência, sendo eles materiais, equipamentos, instrumentos, transporte, deslocamento, salários, hospedagem, alimentação,



carga tributária, alvará, taxas municipais, estaduais e federais, despesas indiretas e quaisquer outros custos inerentes à perfeita execução do objeto, não cabendo à Prefeitura qualquer ônus adicional além do valor contratado.

- Que o **prazo de validade da proposta** é de **60 (sessenta) dias**, a contar do dia da sessão;
- Que concordamos integralmente e **cientes do total conhecimento e concordância com o que estabelece o Edital**, Termo de Referência e seus Anexos.

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**

Favorecido:

CNPJ:

Banco:

Agência:

C/C:

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

CPF:

RG:

Órgão Expedido:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Cargo/Função:

---

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ  
e Assinatura do Representante Legal



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre salvo na condição de aprendiz a partir de dezesseis anos, quando necessário.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do responsável (representante legal)**

**Cargo**

**CPF**

**RG**

**Carimbo da empresa**



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**  
**IMPEDITIVO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob onº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a).  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as  
penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação  
no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do responsável (representante legal)**

**Cargo**

**CPF**

**RG**

**Carimbo da empresa**



## ANEXO IV

### MODELO DE APRESENTAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

Empresa:

CNPJ:

Em atendimento ao item 8.5.11 (c) do Termo de Referência, referente ao Edital nº \_\_\_\_/2026 apresentamos abaixo a composição da equipe técnica que será responsável pela execução dos serviços contratados, conforme especificações do edital.

#### 1. NARRADOR

- Nome completo: \_\_\_\_\_
- CPF: \_\_\_\_\_
- Formação/qualificação: \_\_\_\_\_
- Experiência profissional relevante:

- 
- Documentos anexos (assinale):
    - Currículo resumido
    - Declarações de experiência/atuação
    - Outros: \_\_\_\_\_

#### 2. BANDEIRA DE PROVA / ÁRBITRO

- Nome completo: \_\_\_\_\_
- CPF: \_\_\_\_\_
- Formação/qualificação: \_\_\_\_\_
- Experiência profissional relevante:



- Documentos anexos:

Currículo resumido

Declarações de experiência/atuação

Outros: \_\_\_\_\_

---

### 3. MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) RESPONSÁVEL

- Nome completo: \_\_\_\_\_

- CPF: \_\_\_\_\_

- CRMV nº: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

- Formação acadêmica: \_\_\_\_\_

- Experiência em eventos com equinos:

---

- Documentos anexos:

Cópia do diploma de graduação

Registro ativo no CRMV

Declaração de responsabilidade técnica (RT)

Currículo resumido

Comprovação de experiência em eventos similares

---

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras e que os profissionais indicados possuem a qualificação exigida para a prestação dos serviços descritos.

Local e data:

---

**Assinatura e carimbo do Responsável do  
Representante da Empresa**





## MUNICIPIO DE ARAQUARI

### Folha de Assinatura(s) Digital(is)

*O documento foi assinado digitalmente pelo(s) seguinte(s) signatário(s) na(s) data(s) indicada(s):*

